



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 707/SERENG_SCA/6247
Protocolo COMAER nº 67270.015517/2015-89

Canoas, 5 de maio de 2016.

À Empresa
AEROTOPOGRAF Consultoria e Assessoria Aeronáutica Ltda
Rua Montevideo, 130
CEP: 95.780-000 - Montenegro-RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Requerente,

1. Em atenção ao requerimento ATG CGISA 001/15, de 21 de setembro de 2015, dessa Empresa, em nome de CEISA - Condor Empreendimentos Imobiliários S.A., que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com 64,60 metros de altura, em um terreno cuja cota é 71,65 metros, atingindo a altitude máxima de **136,25 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, chaminés, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Senador Tarso Dutra, Loteamento Bucovina, Quadra H, Lote 2A, coordenadas geográficas (WGS-84) 30°02'32,58"S 51°10'27,64"W, no município de Porto Alegre-RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, uma vez que a mesma **estará situada no Plano de Sombra** dos prédios localizados na Av. Carlos Gomes, nº 1950 e nº 1996, respectivamente, conforme os dados constantes no levantamento planialtimétrico de obstáculos no entorno do Aeroporto Salgado Filho, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Adicionalmente, reitero a Vossa Senhoria que seja informado a este Comando Aéreo, obrigatoriamente, com antecedência de trinta dias, o término da construção da implantação pretendida, conforme previsto no Art. 92 da supracitada Portaria. Da mesma forma, também deverá ser informado a este COMAR, caso haja postergação na previsão de término do empreendimento.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 707/SERENG_SCA/6247 - V COMAR, de 05 MAIO 2016,
Prot nº 67270.015517/2015-89)

4. Esta ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



OMAR JOSÉ SARMENTO DOS SANTOS Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional